

# Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

RUA-ROSALVO FÉLIX 74-CENTRO – IRAQUARA-BA  
CEP-46980-000 - CNPJ-13.922.596/0001-29 - TEL-75-3364-2161  
e-mail: [pmiraquara@uol.com.br](mailto:pmiraquara@uol.com.br) / [secretariaturismo@uol.com.br](mailto:secretariaturismo@uol.com.br)  
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

**DECRETO Nº 083/2011, Iraquara 19 de setembro de 2011****Convoca a II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA**, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, nos Artigos 269 e 270 da Constituição Estadual, no Decreto Nº 083 de 19 de setembro de 2011, que convoca a IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara, a realizar-se no dia 28 de setembro de 2011, sob a coordenação da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 2º** A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara é etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia e realizará seus trabalhos a partir do tema central: Planejar é preciso: diretrizes para consolidação dos Sistemas de Cultura.

**Art. 3º** A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Iraquara à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Propor estratégias para a implantação dos Sistemas Estadual e Municipais de Cultura e dos Sistemas de Informações e Indicadores Culturais, bem como do Plano Territorial de Cultura;

IX - Iniciar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura;

X - Eleger os delegados municipais para a etapa territorial da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso X deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 4º** A II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

# Prefeitura Municipal de Iraquara



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

RUA-ROSALVO FÉLIX 74-CENTRO – IRAQUARA-BA  
CEP-46980-000 - CNPJ-13.922.596/0001-29 - TEL-75-3364-2161  
e-mail: [pmiraquara@uol.com.br](mailto:pmiraquara@uol.com.br) / [secretariaturismo@uol.com.br](mailto:secretariaturismo@uol.com.br)  
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE E A SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA



**Art. 5º** As despesas para realização da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial e estadual da IV Conferência Estadual de Cultura da Bahia, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

**Art. 6º** Ficam o Secretário de Turismo e Meio Ambiente e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizados a:

- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara.
- II – exercer a coordenação executiva da II Conferência Municipal de Cultura de Iraquara; e
- III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA, em 19 de setembro de 2011.

\_\_\_\_\_  
Edimário Guilherme de Novais  
**Prefeito**

\_\_\_\_\_  
*Raimundo Cesar Solon de Oliveira Júnior*  
**Secretário de Turismo e Meio Ambiente**

\_\_\_\_\_  
Simone Neves Pinto  
**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**